



# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO	4341-N
FOLHA	025
PROTOCOLO	00237652

1º Traslado

001

## ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que faz

**FABIO DE PAULA SIQUEIRA**

em favor de

**PERMINIO ALBUQUERQUE BARBOSA** e sua mulher **ROSANE LEAL DE MORAIS E SILVA ALBUQUERQUE**

na declarada forma abaixo:



Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (28/09/2011), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Nilva de Castro Rodrigues, brasileira, casada, notária, portadora da Cédula de Identidade número 1.630.874-SSP-GO e do CPF/MF número 387.442.361-15, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: como vendedor, **FABIO DE PAULA SIQUEIRA**, brasileiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 00678322808-DETRAN/GO, Cédula de Identidade nº 4.303.757-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 711.029.901-59, casado com KAROLINY SILVA DE PAULA SIQUEIRA sob o regime de comunhão parcial de bens residente e domiciliado na Avenida Itália, número 953, quadra 14, lote 02, Jardim Europa, nesta Capital; e, como compradores, **PERMINIO ALBUQUERQUE BARBOSA**, brasileiro, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02453277554-DETRAN-GO, Cédula de Identidade nº 3.292.635-SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 634.076.471-15 e sua mulher, **ROSANE LEAL DE MORAIS E SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, servidora pública estadual, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00970087553-DETRAN-GO, Cédula de Identidade nº 2.041.156-SSP-GO, inscrita no CPF/MF nº 494.286.081-49, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Prudente de Moraes, quadra 41, lote 24, Parque Anhanguera I, nesta Capital. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então o vendedor me declara:

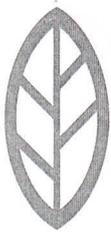
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Que é legítimo proprietário do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **lote de terras para construção urbana número 08**, da **quadra 03**, sito na **Rua Madri-03**, no loteamento **JARDINS MADRI**, nesta Capital, com área de 370,50 metros quadrados, medindo: 13,00 metros de frente; 13,00 metros pela linha de fundo com o lote 15; 28,50 metros pelo lado direito com o lote 09; e 28,50 metros pelo lado esquerdo com o lote 07, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da **Primeira Circunscrição** local sob o número de ordem **213.779**, conforme certidão de matrícula do imóvel emitida pelo mesmo cartório em 27/09/2011, a qual fica arquivada nestas notas.

*Karoliny*

*Fabio de Paula Siqueira*





# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4341-N  
FOLHA 026  
PROTOCOLO 00237652

1º Traslado

002

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPONIBILIDADE

Que o imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, e é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R\$ 74.506,90** (setenta e quatro mil e quinhentos e seis reais e noventa centavos), que o vendedor confessa haver recebido dos compradores em moeda corrente nacional, da qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VENDA

Que o vendedor se obriga pela transferência do domínio do imóvel descrito neste instrumento aos compradores a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo aos compradores, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

Vendedor e compradores, falando cada um por sua vez declaram que:

- I.) O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ISTI, por força deste contrato devido à Prefeitura de Goiânia, Estado de Goiás, será pago, pelos compradores, quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro;
- II.) Os compradores, na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, dispensam a apresentação da certidão negativa de tributos municipais que incide sobre o imóvel objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por tal declaração;
- III.) Pelo VENDEDOR, me foi dito, ainda, que não é responsável direto por contribuições devidas à Previdência Social.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Transcrição das Certidões Fiscais:

*Handling*  
*Selva*

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br



Certifico que a fotocópia confere com o documento



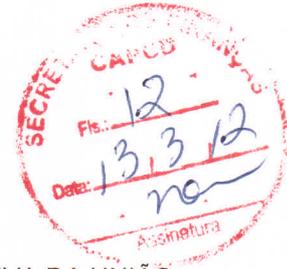
**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4341-N  
FOLHA 027  
PROTOCOLO 00237652

1º Traslado

003



**I) "MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO DE PAULA SIQUEIRA

CPF: 711.029.901-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

**Emitida às 14:29:56 do dia 28/09/2011 <hora e data de Brasília>.**

**Válida até 26/03/2012.**

Código de controle da certidão: **3AFC.2D44.91FF.7D2D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

**II) "Estado de Goiás**

**Secretaria de Fazenda**

**Gerencia de Cobrança e Processos Especiais**

**Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 6429391**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:**

**VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**DESPACHO:**

**NAO CONSTA DEBITO**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

CPF-MF:  
**711.029.901-59**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº.8.666 de 21 de

*Handling* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

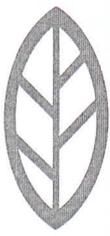
**CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**  
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás  
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6566

**Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148).**  
Goiânia-GO, 05 de março de 2012.

**ESTADO DE GOIÁS**  
Poder Judiciário  
Cartório de Notas de Goiânia

**Autenticação**  
0875C129811

rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, 96.9999, [www.cartorioindioartiaga.com.br](http://www.cartorioindioartiaga.com.br)



# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO	4341-N
FOLHA	028
PROTOCOLO	00237652

1º Traslado

004

junho de 1993.

### SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.523.158.463**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 SETEMBRO DE 2011

HORA: 14:31:28:1"



III) Certifico que o imóvel está cadastrado na Prefeitura sob a inscrição número 375.003.0111.000-6, exercício de 2011, tendo o valor fiscal de R\$ 74.506,90 (setenta e quatro mil e quinhentos e seis reais e noventa centavos), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes forem superiores àquele, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA INTERVÊNIENTIA

Comparece, ainda, neste ato na qualidade de interveniente anuente, **KAROLINY SILVA DE PAULA SIQUEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04374268588-DETRAN-GO, Cédula de Identidade nº 4.719.477-DGPC-GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 019.384.611-00, residente e domiciliada na Avenida Itália, Numero 953, quadra 14, lote 02, Jardim Europa, nesta Capital, concordando com todos os termos da presente escritura, em virtude do objeto ora transacionado, ter sido adquirido por seu marido, FABIO DE PAULA SIQUEIRA, anterior ao seu casamento portanto não comunica com o patrimônio do casal.

**Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010.**

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - Estado de Goiás.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. **Eu**, ....., Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custas: R\$ 791,34; Taxa Judiciária: R\$ 25,63, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

Karoliny



CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
Avenida República do Líbano, esc. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás  
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3090-2222 - FAX: (62) 3092-6866

**Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148).**

**Goiania-GO, 05 de março de 2012.**

João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, 13.999, [www.cartorioindioartiaga.com.br](http://www.cartorioindioartiaga.com.br)



# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO	4341-N
FOLHA	029
PROTOCOLO	00237652

1º Traslado

005

*Fabio de P. Siqueira*  
 FABIO DE PAULA SIQUEIRA  
 Outorgante



*Karoliny Silva de Paula Siqueira*  
 KAROLINY SILVA DE PAULA SIQUEIRA  
 Interveniante Anuente

*Perminio Albuquerque Barbosa*  
 PERMINIO ALBUQUERQUE BARBOSA  
 Outorgado

*Rosane Leal de Moraes e Silva Albuquerque*  
 ROSANE LEAL DE MORAIS E SILVA ALBUQUERQUE  
 Outorgada

*Nilva de Castro Rodrigues*  
 Nilva de Castro Rodrigues  
 Escrevente

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
 Avenida República do Libano, esq. c/ Rua K, nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás  
 CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

**Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148).**  
 Goiânia-GO, 05 de março de 2012.

Dagmar Lima Ferreira de Campos - Escrevente

ANTICIPAÇÃO  
 08750129818

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia  
 Protocolo: 471.029 - Livro: 1S - Folha: 197F

### Atos Praticados

R10 - 213.779 - Compra e Venda

Em 16/11/2011. O Suboficial  
 Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 439,64

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
*Maria Schlag Durães*  
 Sub-Oficial

